



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025-2028

DECRETO Nº 7327/2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ – MG, PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado de Minas Gerais e art. 73, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso I do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo este promover políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 197 da Constituição Federal, que estabelece que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas aos Municípios pelo inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080/1990, para atuar em situações de perigo iminente à saúde pública, como surtos ou epidemias;

CONSIDERANDO o aumento significativo de notificações de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) no município de Carandaí no período de 01/01/2025 a 20/05/2025, totalizando 9 notificações, com 2 óbitos confirmados por Influenza, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que, no mesmo período do ano anterior (2024), haviam sido registrados apenas 4 casos notificados, sem nenhum óbito por Influenza, o que demonstra um agravamento do cenário epidemiológico local;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais de prevenção e controle da disseminação de doenças respiratórias, em especial da Influenza, visando proteger a saúde da população carandaiense;

CONSIDERANDO a recomendação da Secretaria Municipal de Saúde para decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública, com base nos dados epidemiológicos e nas normativas legais vigentes;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.097, de 06 de fevereiro de 2025, que aprova diretrizes para o enfrentamento da SRAG em Pediatria no exercício de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício SMS/Vigilância em Saúde nº 17/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que embasa tecnicamente a necessidade da medida;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito da saúde pública no Município de Carandaí – MG, para fins de prevenção e enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

Art. 2º - Fica autorizada, em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias para fins de prevenção e enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), em especial a aquisição pública de insumos e materiais e contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento a situação emergencial, nos termos do inciso VII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único - A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste Decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

Art. 3º - As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articuladas pela Secretaria Municipal de Saúde de Carandaí– MG.

Parágrafo único – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Carandaí – MG instruir diretrizes gerais para a execução das medidas, a fim de viabilizar as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares.

Art. 4º - Considerada a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - fica admitida a contratação de pessoal por tempo determinado, com a finalidade precípua de combate à epidemia.

II – fica admitido o aditivo de contratos e convênios administrativos que favoreçam a prevenção e enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º - A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive em termos de reforço às atividades, equipamentos e equipes de saúde.

Art. 6º - Poderão ser remanejados, relatados ou colocados em exercício provisório os servidores da Secretaria Municipal de Saúde necessários à prevenção e enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), a critério da própria Secretaria.

Art. 7º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais
Tel. 0800 032 1011 e-mail: administrativo@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves 22 de maio de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data.
Carandaí, 22 de maio de 2025. _____
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.